PROJETO DE LEI Nº. 180/MD/CMMS/23.

Mirante da Serra – Rondônia Em, 06 de julho de 2023.

"REGULAMENTA E ALTERA OS INCISOS I e III, § § 1º e 2º do Art. 1º e ART. 2º DA LEI 563/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 ".

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal- LOM, e o Regimento Interno- RI, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os Inciso I, III e os § § 1º e 2º do 1º e Art. 2º da Lei 563, de 23 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I. Auxilio Alimentação: R$ 1.066,66 (Hum mil e sessenta e seis reais e sessenta e centavos);

II.

III. Auxilio saúde: R$ 502,00 (Quinhentos e dois reais);

§ 1º Os valores dos referidos auxílios serão alterados pelo Presidente da Câmara Municipal em forma de decreto;

§ 2º Os referidos auxílios serão concedidos em pecúnia e tem caráter indenizatório, havendo disponibilidade financeira poderão ser reajustados anualmente com base índices inflacionários aplicados no aumento da cesta básica e de saúde com base em leis aplicados aos planos de saúdes

§ 3º

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da programação: 01.031.0001.201 – Operacionalização das Atividades e Ação Legislativa – Elementos de despesas 3390 – 46.00 – Auxilio Alimentação e 33.98-08 Outros Serviços Assistenciais do Servidor e do Militar(Auxilio saúde), sub elemento, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único.....

Art. 3º Esta lei, entra em vigor na data de sua Publicação.

Mesa Diretora;

MARTINHO FREIRE DA SILVA
PRSIDENTE/CMMS

DANIEL ANDRADE
PRESIDENTE/ VICE-PRESIDENTE

CRISTIANO CORREA DA SILVA
1° SECRETÁRIO

ADINEUDO DE ANDRADE
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Aos Vereadores
Câmara Municipal de Mirante da Serra

Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vêm à presença de V. Exas., justificar o encaminhamento do projeto de Lei que tem como objetivo alterar a lei 563/2011 que trata sobre a concessão de auxílios Alimentação, Transporte e Saúde aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal

A alteração do referido projeto, e resultado do levantamento feito através do Processo n. 072/2023, para averigua a legalidade e a situação orçamentário, para regulariza a expansão do auxílio de alimentação e a implantação do auxílio saúde, onde foi constatado a necessidade adequa os valores defasados, índice de correção, programação orçamentárias e elementos de despesas.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para esta Casa, considerando que estamos aguardando as alterações legais propostas neste projeto para que possamos encaminha ao Executivo para sansão, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA, na forma prevista da Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, aguardamos a aprovação dos nobres pares e na oportunidade renovo os protestos de estima e consideração.

Mirante da Serra, 05 de julho de 2022.

MESA DIRETORA:

MARTINHO FREIRE DA SILVA
PRSIDENTE/CMMS

DANIEL ANDRADE
PRESIDENTE/ VICE-PRESIDENTE

CRISTIANO CORREA DA SILVA
1° SECRETÁRIO

ADINEUDO DE ANDRADE
2º SECRETÁRIO